

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e sete minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Compareceram, também, o Digníssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-23-16.2013.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Flávia Pettinate Ribeiro Fróes, Recorrido(s): PAULO CÉSAR LEMES BATISTA, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Rocha, Recorrido(s): ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA.-ME, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA., Advogado: Ana Carolina Scaraçati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ARGUIÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. MOMENTO OPORTUNO", por contrariedade à Súmula nº 153 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que seja examinada a arguição de prescrição formulada pela reclamada em sede de recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR-73-98.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-84-17.2014.5.11.0151 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO EDSON VASCONCELOS BATISTA, Advogado: Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-143-12.2012.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ PERALTA RIBEIRO, Advogado: Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-158-88.2011.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JEAN ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Leonardo Mendes Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de danos morais ao reclamante, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Processo: RR-173-07.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Rafael Silveira Lima de Lucca, Recorrido(s): FERNANDA MARIA ORTEGA MAGRO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 8.880/1994.", por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento

para determinar que a conversão em URV dos salários de servidor público celetista deve observar a norma contida no artigo 19 da Lei nº 8.880/94. Processo: AIRR-290-46.2011.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ WANDERLEI MARQUES DE MELO, Advogado: Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá, Agravado(s): AGNALDO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-394-10.2010.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): JUSCELINO SANTOS SOUZA, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-458-89.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSIVALDO VASCONCELOS BATISTA, Advogado: Carlos Aliel Gonçalves Maia, Agravado(s): QUALIAGUA-SERVIÇOS EM HIDRÔMETROS LTDA., Advogado: Jorge Wilson Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-546-36.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ LEONARDO CAMPOS DE SOUZA, Advogada: Mirian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-670-51.2011.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Márcia Silva de Freitas, Agravante(s): TIAGO HENRIQUE COSTA RODRIGUES ALVES, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-677-36.2010.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renato Presotto, Recorrido(s): VITOR DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade ao item II da Súmula nº 288, e, no mérito, dar-lhes provimento para indeferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria ao reclamante nos moldes pretendidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a serem pagas pelo reclamante, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 578 - numeração eletrônica). Processo: AIRR-684-04.2012.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ICLEIA SANTOS, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-736-88.2010.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s) e Recorrente(s): HELENA MARIA CASTAGNA VISENTIN, Advogada: Tanise Quadros Fochesatto, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria da reclamante seja calculada de acordo com as normas em vigor na data da sua admissão, quais sejam, o Estatuto de 1967 da PREVI e a Circular nº 646/1977, com as alterações posteriores favoráveis. Processo: AIRR-768-73.2010.5.15.0149

da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Michelle Carolina Pião, Agravado(s): MARIA HELENA VITORINO, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-889-35.2011.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Fabiana Irene Marçola, Agravado(s): GUILHEM MÓVEIS E DECORAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rubens Dobrovolskis Pecoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-935-08.2010.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REGIANE BENTO DE FREITAS RODRIGUES, Advogado: Tomaz da Conceição, Agravado(s): TRIGALHOS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1051-12.2011.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDRÉA DOMINGUES GRAPIÚNA LIMA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leticia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1138-12.2012.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): VICENTE DE PAULA FERREIRA, Advogado: Luiz Renato do Lago Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo ao julgado. Processo: AIRR-1178-67.2011.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiros Fontes, Agravado(s): ROBERTO LOPES GOMES, Advogado: Paulo César Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1236-59.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Embargado(a): MISTER DACK COMERCIAL LTDA., Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para complementar o julgado, determinando que conste na decisão embargada o seguinte: "Conhecido o recurso por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, impõe-se, como consequência lógica, o seu provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa ad causam do sindicato autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que sejam julgados os pedidos "k" e "m" da petição inicial, referente às horas extraordinárias e ao intervalo intrajornada, como entender de direito." Processo: AIRR-1334-23.2010.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GUATEX TECIDOS FINOS LTDA., Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Agravante(s): INÁCIO SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Processo: RR-1354-03.2010.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARLI NÓBREGA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, Advogado: Daniel Pereira Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO NULO. EFEITOS. PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS.", por contrariedade à

Súmula nº 363, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o ente público reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Processo: AIRR-1464-75.2011.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE COMUNICAÇÃO TRÊS EDITORIAL LTDA., Advogada: Cláudia Regina Soares dos Santos, Agravante(s): CLÁUDIA MARTINS LEME, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1522-86.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): PAULO RICARDO INÁCIO SANTOS E OUTROS, Advogado: Cristiano Urach, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-1612-66.2010.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SAMARA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1636-31.2010.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): ISAÍAS CLAYTON MOREIRA, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1691-11.2012.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Recorrido(s): ELAINE COSTA BORGES, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 8.880/1994.", por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a conversão em URV dos salários de servidor público celetista deve observar a norma contida no artigo 19 da Lei nº 8.880/94. Processo: RR-1752-91.2012.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnholo, Recorrido(s): ROCHELLE PINTO SIQUEIRA, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTRO, Advogado: Armando Lins Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Súmula nº 331, IV e V, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Balneário Camboriú. Processo: RR-2084-48.2012.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ADRIANA REGINA DE ARAUJO, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Processo: RR-2143-65.2012.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): REGINA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Georgia de Melo Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Advogado: Carolina Urbano, Recorrido(s): MATUZALEM FERREIRA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO.", por contrariedade à Súmula nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento

para, comprovada a culpa in vigilando, reconhecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas pela r. sentença. Processo: RR-2165-32.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): SONIA APARECIDA ZANON, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 8.880/1994.", por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a conversão em URV dos salários de servidor público celetista deve observar a norma contida no artigo 19 da Lei nº 8.880/94. Processo: RR-2600-79.2009.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LILIAN CRISTINA RICO, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇO DE CALL CENTER. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. ILICITUDE NA TERCEIRIZAÇÃO. VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que reconheceu o vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços da autora, bem como deferiu-lhe as parcelas salariais daí decorrentes. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-Ag-AIRR-5600-27.2008.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NORSA REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): IVO SANTOS DA SILVA, Advogado: César Barros Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar a existência de omissão no v. acórdão embargado, conferindo-lhes efeito modificativo e dar provimento ao agravo interposto pela reclamada, a fim de proceder à análise dos demais pressupostos do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11200-35.2009.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s): NORANEY SILVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Miguel Moraes Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12340-09.2009.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LUIZ CARLOS ASSIS IASBECK, Advogado: Luiz Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-18100-76.2008.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAMILA VILELA FERREIRA BARILLARI DE OLIVEIRA, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-24130-03.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): DÉBORA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no

sentido de conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação da reclamada ao pagamento do intervalo previsto no artigo 253 da CLT, no período posterior a 31.12.2012, deve se limitar aos termos do compromisso de ajustamento de conduta firmado entre ela e o Ministério Público do Trabalho. Processo: RR-69000-37.2006.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): RICARDO MAURICIO PADILHA, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do v. acórdão proferido em embargos de declaração, às fls. 444/446 (numeração eletrônica), e determinar, por conseguinte, o retorno dos autos para que seja proferida nova decisão, após a intimação da parte contrária. Sobrestado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. Processo: AIRR-83800-25.2009.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JULIANO PEREIRA SOARES, Advogado: Mauro Tiseo, Agravado(s): PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-92400-19.2009.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DISTRIBUIDORA NAVARRO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Mauro Ferreira Rossignoli, Agravado(s): GILSON SANTOS NASCIMENTO, Advogado: João Domingos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AVULSOS DOS SETORES FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA E CORRELATOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-COOPTRAFARMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR e RR-103900-72.2007.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS-SMTCA, Advogado: Henrique Nelson de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAZAR LEME DELGADO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional proferido no julgamento dos embargos de declaração (fls. 1260/1261 - numeração eletrônica), apenas no que tange às omissões relativas à restituição das contribuições previdenciárias, e determinar o retorno dos autos à Corte Regional de origem para que examine as questões referentes à pretensão da restituição em dobro dos valores descontados a maior a título de contribuições previdenciárias; e II- julgar prejudicada a análise do tema "RESTITUIÇÃO EM DOBRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" e sobrestar o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamante, bem como a análise do agravo de instrumento do reclamado. Processo: AIRR-129700-85.2009.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico A.V. Oliveira, Agravado(s): AILTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA NEVES E OUTRO, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-164300-05.2009.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): ANTÔNIO KALIL KADER, Advogado: Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Frederico Vaz

Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-164400-90.2009.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FARAILDES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas litigantes, nos termos das respectivas fundamentações. Processo: RR-166800-10.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. REVISTA. OBJETOS PESSOAIS DO EMPREGADO", por afronta ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de compensação por danos morais. Processo: AIRR-169400-95.2008.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO DE VASCONCELOS LIMA, Advogado: José Eduardo Polli Fachini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-190000-72.2009.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA-OGMO E OUTRO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Recorrente(s): NEWTON SANTOS FILHO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.-ALL, Advogado: Valmir Palu, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO NO INÍCIO E AO FINAL DA JORNADA", "INTERVALO INTERJORNADAS. INTERVALOS DE 35 HORAS. ARTIGOS 66 E 67 DA CLT. SÚMULA Nº 110." e "VERBAS VINCENDAS", por contrariedade à Súmula nº 437, por violação dos artigos 66 e 67 da CLT e contrariedade à Súmula nº 110, e ofensa ao artigo 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 15 minutos, como hora extraordinária, com adicional de 50% e reflexos previstos em lei, em cada jornada de seis horas, ou de 1 hora, quando a jornada for superior a seis horas, em decorrência da supressão do intervalo intrajornada; ao pagamento das horas extraordinárias pela inobservância do intervalo de 35 horas, com reflexos; e ao pagamento das parcelas vincendas de horas extraordinárias, enquanto perdurar a situação de fato, com os reflexos decorrentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-194100-02.2009.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luiza Maria de Araújo Mestres, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): RAIMUNDA ARAGÃO MORAIS, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos

reclamados somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-211500-72.2003.5.02.0041 da 2ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JAIR FERREIRA DE OLIVA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): RM & AF SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): MASSA FALIDA da INCOSA ENGENHARIA S.A., Agravado(s): JOSÉ ARMANDO CARVALHO DE FARIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-229300-98.2009.5.09.0594 da 9ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO TINDIQUERA LTDA., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da reclamada; 2) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, ante o óbice contido no artigo 500 do CPC. Processo: AIRR-250500-12.2002.5.02.0010 da 2ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIA DE FATIMA DINA DE SOUZA, Advogado: Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): SALVADOR MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/C LTDA., Advogada: Karina Ferreira Mendonça, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): SALVADOR CÂNDIDO DA SILVA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1000073-18.2012.5.04.0221 da 4ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Recorrido(s): RAZIELI DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. CONTRATO DE ESTÁGIO.", por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as verbas trabalhistas referentes aos três primeiros contratos de estágio celebrados entre as partes (no período entre 02.07.2008 a 01.01.2010). Processo: AIRR-3553500-79.2008.5.09.0012 da 9ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HETTICH DO BRASIL LTDA., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Agravante(s): MÁRCIO BENETTI DA SILVA, Advogado: Márcia Zanin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-11-68.2014.5.03.0183 da 3ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DOUGLAS GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Recorrido(s): CONDOMÍNIO OPERACIONAL VIASHOPPING BARREIRO, Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "JORNADA DE TRABALHO 12X36. TRABALHO EM FERIADOS", por contrariedade à Súmula 444 do TST, e "DANO MORAL. RESTRIÇÃO AO USO DOS BANHEIROS", por violação do art. 186 do Código Civil, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados e reflexos, e quanto à condenação da reclamada ao pagamento de R\$ 10.000,00 pela indenização por danos morais. Processo: RR-39-75.2013.5.02.0255 da 2ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada. Processo: AIRR-52-93.2012.5.19.0010 da 19ª. Região, Relatora: Ministra

Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Isabela Cavalcante da Silva e Oliveira, Agravado(s): ÍTALO ROBERTO DE LIMA SANTOS, Advogado: Valgetan Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-73-61.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Acosta Vinholes, Recorrido(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): AIRTON DA SILVA AGUIRRE E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. OJ N.º 191 DA SBDI-1. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do ente público. Ressalva de entendimento da relatora. Prejudicado o outro tema do recurso. Processo: RR-81-64.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAIME SANTIAGO, Advogado: Geruza Irecila Mendes, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto à condenação da reclamada no pagamento das horas extras em razão do tempo gasto com a troca de uniforme. Inverto o ônus da sucumbência. Processo: Ag-AIRR-87-57.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): TATIANE FLORENCIO DE ARAGÃO SCHMITZ, Advogado: Edelmar Edson Burato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-142-36.2013.5.23.0146 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PLANORTE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Recorrido(s): FLÁVIO LOURENÇO FERREIRA, Advogado: Maria de Fátima Alves Marino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário - autenticação mecânica parcialmente ilegível", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Processo: AIRR-155-36.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-170-41.2013.5.15.0141 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): CLAUDETE APARECIDA PAULINO DA SILVEIRA, Advogado: José Martini Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, convertendo-o em recurso de revista, para determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-230-98.2013.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Diego Silveira, Agravado(s): ROZIMAR COELHO ANGELINO, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-301-36.2011.5.15.0157 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): SÉRGIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que prossiga o julgamento do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. Processo: RR-321-64.2011.5.01.0012 da 1ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): LUIZ ROGÉRIO SILVA, Advogado: André Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-328-45.2011.5.02.0039 da 2ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSELI AMBROZETO, Advogado: Vanessa Carla Vidutto Berman, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-394-34.2011.5.15.0113 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDIR REIS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças salariais referentes às progressões funcionais pleiteadas pelos reclamantes, em parcelas vencidas e vincendas, observado o período imprescrito. Preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST, restabeleço a sentença também em relação aos honorários advocatícios. Inverto os ônus da sucumbência, mantido o valor da condenação. Processo: AIRR-396-95.2012.5.15.0136 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEONICE DOS SANTOS MARTINS DE JESUS, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por má aplicação da Súmula nº 448, II, do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-449-58.2013.5.15.0066 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): VILMA CELIA CONTI MAIMONE, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-517-56.2011.5.02.0028 da 2ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROBSON DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Raiza Piccolli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando o erro material, retificar o acórdão embargado, no particular, para que passe a constar: "dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do recurso ordinário de ambas as partes, como entender de direito", sem efeito modificativo quanto ao decidido. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da

ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de SÃO PAULO S/A. Processo: RR-525-91.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Isabel Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da e. SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Vale S.A. quanto às verbas trabalhistas inadimplidas ao reclamante. Ressalva de entendimento da Relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Rubiana Santos Borges, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-533-17.2011.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): WANDERSON ALVES LOPES, Advogado: André Mohamad Izzi, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henry Alves de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. Processo: AIRR-540-78.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO GLEBER HOTTZ BAPTISTA, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-542-35.2013.5.03.0040 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Renato Francisco Xavier, Agravado(s): MAILDES APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Alexandre Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-556-03.2013.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): NANCI BARROS GODOY, Advogado: Marcelo Marcondes Munhoz, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-583-35.2012.5.19.0058 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): DANIEL MOTA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): TERSEVIG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-618-70.2011.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AROTUBI INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA., Advogado: Marcelo Mokwa dos Santos, Recorrido(s): ANDRÉIA APARECIDA DA FONSECA CALDEIRA, Advogado: Marcius José Walhanuik, Advogado: Ana Carolina Fleith, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-694-56.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena

Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Jociana Medeiros Macedo, Agravado(s): SANDRA LOSSO CUNHA, Advogado: Fábio Nami Tavares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-711-13.2013.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL-VIRACOPOS S.A., Advogado: Lidio Francisco Benedetti Junior, Recorrido(s): VALDÉRIO NUNES DA SILVA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR DE VIRACOPOS, Advogado: Luis Antônio de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Aeroportos Brasil-Viracopos S.A. quanto às verbas trabalhistas inadimplidas ao reclamante. Ressalva de entendimento da relatora. Processo: AIRR-725-83.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): PATRÍCIA CRISTINA NUNES MACIEL E OUTRAS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-790-40.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TERESINHA SOUZA FERRARI, Advogado: Carla Froener, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL -FASE, Procurador: Fábio Werkhäuser, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 73, §1º, da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-792-83.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JÚLIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-848-48.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rosa Maria Martins de França, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): REJANE LÚCIA ALVES DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-957-36.2013.5.01.0343 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ARLINDO ALVES FERRAZ FILHO, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Processo: AIRR-971-33.2013.5.07.0026 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUCÁS, Procurador: Zaqueu Quirino Pinheiro, Agravado(s): MARIA CLEIDIMAR DA SILVA, Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR-1011-65.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RECAPADORA DE PNEUS RODA LTDA., Advogado: Ângela Maria Almeida Ribeiro, Recorrido(s): ADILTON CABRAL SILVA, Advogado: Veron Cevey, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 879, §4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja considerada a data da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária apenas para as verbas decorrentes da prestação de serviços ocorrida no período posterior a 05/03/2009.

Processo: AIRR-1163-15.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Marise Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-1195-26.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-RR-1196-26.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Embargado(a): CRISLAINY REGINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Embargado(a): ITASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR-1202-33.2013.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, Procuradora: Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Embargado(a): ERISTON DOURADO DOS SANTOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR-1220-65.2013.5.15.0024 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PARMA PESPONTO LTDA., Advogado: Alex Sandro Gomes Altimari, Agravado(s): NÚBIA DAIANA FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Graciene Cristina Basso Tosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-1236-72.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): JUVENAL FERREIRA DE LIMA JUNIOR, Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-1238-71.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISABELA GOMES FERREIRA E OUTROS, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por contrariedade à Súmula n.º 191 do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.

Processo: AIRR-1288-79.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravado(s): MAURÍCIO LEITE MAZAGÃO, Advogado: Carlos Dalmar dos Santos Macário, Agravado(s): ALL GOLD SERVICE LTDA., Advogado: Fabiano Cucolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR-

1310-56.2011.5.02.0331 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): CASSILANE TELES DUARTE SILVA, Advogado: Fabia Ramos Pesqueira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Advogada: Amanda Paschoal Pardini, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 109, I, da CF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 109, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a retificação do salário de contribuição e dos dados do trabalhador no CNIS. Processo: AIRR-1339-23.2011.5.01.0012 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO AGUIAR DA COSTA, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1454-11.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): VALQUÍRIA ALVES DA SILVA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO-CECOSAP, Advogado: Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1524-76.2012.5.04.0001 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ SANTOS SILVA, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1588-61.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NADJA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: José Luís Domenice, Agravado(s): AROUMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dener Afonso Martinez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação art. 10, II, "b", do ADCT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1614-83.2010.5.03.0033 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Danilo Cruz Madeira, Agravado(s): DIEGO ASSIS GOMIDE, Advogado: Ednaldo Amaral Pessoa, Agravado(s): KOMATSU FOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-1656-62.2010.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEONARDO DE MOURA JOTA, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração. Processo: ED-RR-1701-84.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): GERALDA MARIA PINTO DE SOUZA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: AIRR-1791-81.2011.5.02.0084 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA MENDES BRUNO BRADY, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da CF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-ARR-1804-66.2011.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WANDER FRANCISCO FERNANDES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1974-72.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2145-96.2012.5.02.0464 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DIAS ALVES, Advogado: José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2416-05.2013.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARIA IMACULADA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2614-21.2012.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): DIVINO TORRES DOS SANTOS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-4724-52.2011.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): MAGDA REGINA BOSINI RIBA, Advogado: Glauco José Beduschi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja considerada a data da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária apenas para as verbas decorrentes da prestação de serviços ocorrida no período posterior a 05/03/2009. Processo: RR-6919-07.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Mário Antonio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC; I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 37, caput, da CF,

mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do ato de dispensa e determinar a reintegração do reclamante no emprego, com pagamento dos salários e demais vantagens postuladas na inicial, compensadas as parcelas rescisórias pagas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros e correção monetária nos termos da lei. Custas revertidas, pela reclamada. Processo: RR-10417-02.2014.5.03.0167 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ADILSON LOPES DOS SANTOS, Advogada: Liene Ottone de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento, por contrariedade ao item IV da Súmula n.º 331 do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula n.º 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da AMBEV S.A. Ressalva de entendimento da relatora. Processo: RR-10533-98.2013.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-CIASC, Advogado: André Reiser Rebello, Recorrido(s): ISABEL DE OLIVEIRA BRANCO, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Advogado: Filipe Dias Antônio, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja considerada a data da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária apenas para as verbas decorrentes da prestação de serviços ocorrida no período posterior a 05/03/2009. Processo: RR-10588-41.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. E OUTRAS, Advogado: Ricardo de Aguiar Ferone, Recorrido(s): ITAMAR CARDOSO MACHADO, Advogado: Luiz Renato de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-10978-35.2013.5.18.0008 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Danilo Prado Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: CauInom-19308-12.2014.5.00.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Pâmela Roberta Magnus, Réu: MARIA CECÍLIA FERREIRA PINTO, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação Cautelar Inominada, sem resolução de mérito, por perda de objeto, na forma do art. 267, inciso, VI, do CPC. Custas pelo autor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à causa. Processo: RR-20368-95.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Reinaldo José Cornelli, Recorrido(s): NERCI PADILHA, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários

advocáticos", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora. Processo: ED-ARR-42500-95.2009.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTÔNIO DURVAL ALVES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-44600-35.2009.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JORGE BARRETO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): NOVA AMÉRICA S. A.-AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-61800-09.2009.5.05.0015 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): PEDRO LUIZ MATOS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): CONSOFT-CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora. Processo: AIRR-73400-06.2013.5.16.0007 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): RONALDO DE SOUSA GOMES, Advogado: Franklin Roriz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-75800-74.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ GOMES DE SOUSA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 100 da Constituição Federal, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora dos bens da executada para o pagamento da dívida. Processo: ED-RR-135300-10.2009.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): MAGDA RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ARR-171500-26.2008.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP, Advogado: Álvaro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): NEIDE LIMA FARRAN, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "SEXTA PARTE. BASE DE CÁLCULO. INCLUSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela denominada "sexta parte" seja calculada sobre os vencimentos integrais, incluindo o adicional por tempo de serviço. Processo: AIRR-210027-49.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Agravado(s): JORGE JERÔNIMO CARVALHO PEREIRA, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado:

Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): SCHAIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-236300-11.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO JÚNIOR RODRIGUES DE FARIAS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-236600-28.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ ADAILTO ARRUDA DE SOUZA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-3994700-28.2008.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAROLINA SIMÃO, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Recorrido(s): DBA COMPANY INFORMATICA LTDA., Advogado: Henrique Nicolau Zanello Severino Alves, Recorrido(s): OK TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e consectários correspondentes (décimo terceiro salários, férias + 1/3 e depósitos de FGTS) do período compreendido entre a dispensa da reclamante e o término do período de garantia provisória no emprego (cinco meses após o parto). Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela reclamada. Processo: AIRR-19-54.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIMONE SANTOS, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Advogado: Virgílio de Almeida Barreto, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: João Antônio Coelho e Sá, Advogado: Júlia Lage Viana Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-80-93.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravante(s): CÉSAR ROMEU RIBEIRO SIANI, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-491-27.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravante(s): SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Kleber dos Santos Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-684-20.2012.5.04.0372 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravante(s): SCA FOOTWEAR NICARÁGUA S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): JOSÉ GERALDINO GONÇALVES TAVARES, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-815-19.2012.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CR ALMEIDA S.A.-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Andreia Raquel Reis, Advogado: Giovanni José Amorim, Advogada: Amanda Henrique Belindo Ciroco, Agravante(s): IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A., Advogado: Edson Fernando Hauagge, Advogada: Rosemeire Arseli, Agravado(s): SULIMARA ARRIELLO

CHAGAS, Advogado: Antônio Roque Cereza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1151-13.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: João Batista Linck Figueira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL-FAEPESUL, Advogado: Fábio Abul Hiss, Agravado(s): JOÃO LUIZ BRAGA, Advogado: Rivera da Silva Rodriguez vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ARR-137200-12.2007.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ROMILDO DE SOUZA, Advogado: Gilberto Ribeiro Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA ITUPOSTE LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Marcelo Kanitz. Processo: RR-1898-77.2011.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrente(s): GELOCRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): ESPÓLIO de EDILSON SANTOS REIS, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Recorrido(s): SAN PRESS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Daniel Cardoso de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que profira novo julgamento, esclarecendo que tipo de relação jurídica havia entre as três reclamadas, explicando quais elementos fático-probatórios conduziram-na à conclusão alcançada. Resta prejudicado o exame dos demais temas recursais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Wiston Feitosa de Sousa. Processo: AIRR-69-94.2014.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): RANIEL DIAS CAETANO, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Advogado: José Amaury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-77-87.2014.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogada: Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): OSVALDINO ALVES FERNANDES, Advogado: Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Agravado(s): USICAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Sandro Augusto Contente Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-100-65.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANO LELES FERNANDES E OUTROS, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-102-79.2014.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SANDRO ALVES, Advogado: Marisa Jacinta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-150-18.2014.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): DAIANE SANTOS DE JESUS, Advogado: Leiser Sadigursky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-156-23.2013.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes,

Agravado(s): MARCO AURÉLIO BACH PONS, Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-172-69.2012.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAURITE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA MAPONI LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Alessandra Eunápio Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-180-48.2013.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CARLOS MÁRCIO PEREZ OLIVE DIAS, Advogado: José Otávio Ribeiro Crespo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-221-82.2011.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CRRC COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): IVONE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-273-68.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Monica Paulina Pereira, Agravado(s): LUCIENE MARTINS, Advogado: Rodrigo Ribeiro de O. Botti, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-357-30.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ZÉLIA MARIA KESSLER COELHO, Advogado: Paulo Ricardo Rodrigues de Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: João Batista Linck Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-365-08.2012.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Amanda Manoela de Jesus Correia, Agravado(s): ANA MARIA DE JESUS SOUZA, Advogado: Marcelo Cunha Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-370-15.2013.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Advogado: Guilherme Luiz Gomes Júnior, Agravado(s): ANDREIA BACH CHAVES, Advogado: Roberto Carlos Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-478-37.2014.5.08.0109 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A., Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ CUNHA CHAVES, Advogada: Anna Karenina de Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-480-48.2014.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): CATIA MARIA SANTOS DO AMARAL, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-568-64.2013.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: João Armando Moretto Amarante, Advogado: Igor Moura Forte, Agravado(s): JHONATA VICENTE ROQUE DA SILVA, Advogada: Vanda Freitas Camilo Fontana, Advogado: Adriano Aparecido Fernandes De Carvalho, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-577-78.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): IVONEIDE ALVES DE SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-645-32.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLAUDIOMIR MIGLIORINI-EPP, Advogado: César Augusto da Silva Peres, Agravado(s): ANDRÉ LUIS DIAS DA ROSA, Advogado: Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-696-63.2013.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): TATIELI SCHMITZ MARTINS, Advogado: Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-696-24.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ MACEDO DOS SANTOS, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-812-23.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO SPADER, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-860-92.2012.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio César Damasco, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO SILVA, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Fernanda Barros Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-876-48.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROGER MORATO DE HAFNER, Advogado: Roberto Siqueira Guedes, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Valeria Pinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-876-96.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): CAROLINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Janaina Lopes Tahan Serratto, Agravado(s): SET ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-961-98.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA GESSI RODRIGUES DOS SANTOS - REPRESENTADA PELO SINDICATO, Advogado: Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-982-22.2013.5.09.0668 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Advogado: Nestor Hartmann, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): B. J. SANTOS E CIA. LTDA., Advogado: Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1025-42.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ABDIAS MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogado: Susyanne Araújo Lima Saunders Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1060-63.2011.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Ministro

Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ANERENILSON RAMOS BATISTA, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1070-79.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINAS DA SERRA GERAL S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): WANDER CARLOS LE ROY, Advogado: Maria do Carmo Pinto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1099-97.2013.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): PAULO RICARDO CORREA MELLO, Advogado: Manoel Rodrigues Lerípio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1110-36.2013.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARCOS SANTOS SAMPAIO, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1137-63.2013.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARCELINO, Advogado: Fábio Frederico, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1155-66.2012.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA ELISABETHE BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1156-79.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NELSON DIAS DA SILVA, Advogado: Oscar Cansan, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Mônica Casartelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1159-54.2013.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HILDA PEREIRA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Martieli Dresch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAPERÁ, Advogado: Euclécio Nicolau Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR-1274-73.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALÉRIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1310-21.2011.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): NARA DANEILLE RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Homero Gustavo Rodrigues Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1334-70.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1338-04.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): FELIPE LEONARDO LIMA DE FREITAS SANTOS, Advogado: Arlindo Almeida Filho,

Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1353-90.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDIR ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Benedito Cezar dos Santos, Agravado(s): ELGIN S.A., Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1370-97.2013.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Leonardo Baruch Miranda de Souza, Advogado: Victor de Alencar Tapioca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1396-50.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): ROGERIO TEIXEIRA GOMES, Advogado: Francisco Carlos Franco, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1460-18.2012.5.04.0405 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Jarbas Quadros Andrihgi, Advogado: Giovani Quadros Andrihgi, Agravado(s): SIMONE PROVIN DOS SANTOS, Advogada: Luciana Maria Monaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1553-85.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURRALINHOS, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA ASSUNÇÃO, Advogado: Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1634-43.2011.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GELSON JOSÉ COSER E OUTRA, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Agravado(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1639-83.2010.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s): AMAZONIA AZUL TECNOLOG DEFESA S.A-AMAZUL, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO HEGUEDUSCH, Advogado: Eduardo César Delgado Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1746-58.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAFAEL BAHL CORDEIRO, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1789-53.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravante(s): MÁRCIO FABRÍCIO GONÇALVES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1851-46.2010.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS., Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): DULCINEIA MARINHO DE SOUZA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SUPORTE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1860-93.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UBIRAJARA GERALDO JUNIOR, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda

Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1895-88.2013.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogado: José Barbuto Neto, Advogado: Carolina Kiraly Sanches, Agravado(s): FRANS FUCHS NETO, Advogado: Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2011-63.2013.5.09.0133 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NADIA HIZURU KAMIJI, Advogado: Thiago André Rizzo, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Procurador: Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2535-84.2010.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARCELO AMORIM VIDAL, Advogada: Soraya Tineu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2678-28.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES-IPEN, Procurador: Arlete Gonçalves Muniz, Agravado(s): NILTON MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Roberto Barbosa dos Santos, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2816-76.2011.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FESP, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4397-81.2014.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO-CELESP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): FERNANDO ROGÉRIO ROSA DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-6500-65.2005.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Deize Almeida Galvão, Agravado(s): BASTOS VILAS BOAS E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10034-84.2013.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Paola Barbosa de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO CESAR DIAS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10129-13.2011.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IDALÉCIO DA ROSA MEDEIROS, Advogado: Maurício Raupp Martins, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Marco Antonio Schmitt, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10492-86.2014.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO JOSÉ MENDES, Advogado: Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): COMIM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10980-62.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADRIANO ÂNGELO DOS SANTOS CUSTÓDIO, Advogada: Bruna Santos, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. E OUTRO, Advogado: Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11096-89.2014.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro

Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALEX CALIXTO DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo José da Silva, Agravado(s): JR & S. SANTOS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rogério Abreu Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11195-40.2013.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSANE PEREIRA LOPES, Advogado: Alberto Henrique de Carvalho Mosconi Maciel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11230-95.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): LAÉRCIO HENRIQUES CARNONHA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Advogada: Paola Alves de Faria, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11411-62.2014.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): CARLA DEL BISOGNO VIEIRA, Advogada: Carla Cristina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-24346-14.2014.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): JOÃO BATISTA MORAIS, Advogado: Rud Kleberton Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-27000-86.1998.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Roberto Portela Maldiner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-27900-92.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EMANUELLA SIQUEIRA DA COSTA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-56500-96.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FÁBIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA QUINTILIANO, Advogada: Ana Lorena Silva Ramalho, Agravado(s): IMC-SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Thalita de Queiroz Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-83400-26.2008.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS DINIZ, Advogado: Jovelino Saldanha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-287100-07.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Agravado(s): LIZANDRA CAON BITTENCOURT, Advogado: Arthur Garrastazu Gomes Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Júlio Nelson Gavião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000105-93.2013.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES

LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Robson César Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001765-09.2013.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): AGUINALDO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Aparecido Donizeti Lopes da Silva, Agravado(s): MTM-MÉTODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-9-65.2010.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: OSVALDO IRINEU DE ANDRADE, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: João Grecco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-15-88.2012.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Embargado(a): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-44-83.2010.5.15.0112 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO CONSONI, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Fato Gerador", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento. Processo: RR-144-98.2011.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ-CELEPAR, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): PAULO VIRGÍLIO RIOS RODRIGUEZ, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-RR-184-41.2010.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): PRISCILA DA SILVA DUARTE, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-208-76.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILMAR DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Marcelino Dias da Rocha, Embargado(a): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-295-23.2010.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODAO, Advogado: Sandro Couto Cruzato, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargante: ROGÉRIO FRIAÇA ROCHA CARDOSO, Advogada: Eveline Silva Bousada, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante e não conhecer dos embargos de declaração da reclamada. Processo: Ag-AIRR-340-90.2010.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-359-65.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): JOSÉ DE SOUZA, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-365-87.2011.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUDIENY APARECIDA DA SILVA, Advogado: Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-383-50.2010.5.03.0088 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MILPLAN-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): BOLÍVAR LOURENÇO SANTOS, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AgR-AIRR-409-33.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Rosele Gazzola, Agravado(s): KÁTIA MACHADO DE FARIAS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ED-RR-416-89.2011.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Cristiane Ghesa Tostes Malta, Embargado(a): LUCIA HELENA CRAVEIRO DOS SANTOS, Advogada: Calianira Teixeira Moura da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-459-06.2013.5.15.0098 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Regina Valença, Embargado(a): HELOIZA PEROZIM PINHEIRO GARDINALE, Advogado: João Rodrigo Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-470-66.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): CLÁUDIA ROBERTA RODRIGUES PEIXOTO, Advogada: Ana Maria dos Santos Magalhães, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-476-52.2011.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO-FSPSCE, Advogado: Luciana Millan Santiago, Recorrido(s): JUVÊNIO CARLOS BICCA BICCA, Advogado: Kátia Cristina Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-540-75.2013.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSE WILDSON DA SILVA BATISTA, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-542-

11.2012.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-553-77.2013.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IRANILDO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-597-32.2010.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE TRIUNFO-SINDIPOLO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): LANXESS S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-606-60.2011.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.-CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): ATTA REFLORESTAMENTO S.A., Advogada: Silvana Barreto de Almeida Ferreira, Embargado(a): CÉLIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-636-81.2011.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Fernandes Martins, Embargado(a): EFRAIM MAIA DE OLIVEIRA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Míriam Asfóra de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ARR-827-04.2011.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Kellyanne Hott Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): CÍCERO MITSUO YUGUE, Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-829-03.2010.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): REINALDO APARECIDO GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Danilo Cruz Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe parcial provimento para determinar que, no período anterior a 05/03/09, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas trabalhistas, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. A partir de 05/03/2009, seja considerado como fato gerador a data da efetiva prestação de serviços. Processo: AIRR-850-36.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Agravado(s): LUCILENE SANTANA PANZA, Advogado: Carlos Alexandre Baracho Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da

revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-878-86.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JOTHER MARTINS PEREIRA, Advogado: Daniella Fernandes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-936-95.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ISAIAS GONÇALVES DA COSTA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-982-73.2012.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEREDE -SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FREITAS FLORES, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. Processo: ED-RR-993-96.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Embargado(a): JORZEMAR LAURENTINO DE BRITO, Advogado: Paulo André Carneiro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo, acrescentar fundamentos ao acórdão que julgou o recurso de revista da reclamada, determinando que, em relação ao tema "Da violação ao art. 487 da CLT", conste que não há ofensa ao referido dispositivo. Processo: RR-1076-23.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DAVID RICARDO RICARDO SILVA BARROS MAINARDI, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenum Junqueira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 51, I e 288 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de complementação de aposentadoria, desde a data da concessão da aposentadoria por tempo de serviço do autor pelo INSS, em parcelas vencidas e vincendas. Inverte-se o ônus da sucumbência que fica a cargo das reclamadas. Ainda, por unanimidade, indefere-se o pagamento de honorários advocatícios. Processo: ARR-1079-71.2010.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MENDES, Advogado: Magali Cristine Bissani, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Vantoir Alberti, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-1141-21.2012.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogado:

Maria Cristina Vieira G. Domingues, Agravado(s): ITAMAR DIAS BARROZO, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-1185-63.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): CINTIA DOS SANTOS BANDEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Embargado(a): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1227-75.2011.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA CIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): GILBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Genésio Pereira de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1290-65.2010.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s): JORGE DE SOUZA VALLE, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-1292-14.2010.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WILSON AROMA, Advogado: Dorival Magueta, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA-APEC, Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1298-20.2010.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JORGE CARLOS ERGANG, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO DO BANCO DO BRASIL. CUMPRIMENTO DE JORNADA DE 8 HORAS DIÁRIAS. FUNÇÃO GRATIFICADA E HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPENSAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula n^o 109, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar o banco reclamado ao pagamento de horas extraordinárias excedentes à 6^a hora diária, sem a incidência de compensação da verba recebida pelo reclamante a título de função gratificada. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-RR-1354-15.2011.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAIMUNDA LUCIDEA SANTOS MORAIS, Advogado: Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis, Embargado(a): CTE-SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por

unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: RR-1438-30.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): GLADEIR DOS SANTOS LAGRANHA, Advogado: Maurício Félix Blanco, Advogado: Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1474-69.2013.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1529-23.2012.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDSON LINO, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1568-33.2010.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): JUVENAL MARIA DE MORAIS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DANO MORAL. ATO ILÍCITO. NÃO CONFIGURAÇÃO." por violação do artigo 186 do CC e "TÍQUETE REFEIÇÃO. VALORES DIFERENCIADOS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA.", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a compensação por danos morais e o pagamento das diferenças dos valores do tíquete refeição. Processo: RR-1600-23.2012.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): FLAVIO GONÇALVES DE SOUZA CASTRO, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados antes de 5/3/2009, o fato gerador a ser considerado deverá ser a data do efetivo pagamento. Para o labor posterior, seja a data da prestação de serviços, conforme determinou a Corte Regional. Processo: ED-Ag-AIRR-1605-10.2010.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ENILSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1615-95.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): MAURO TAVARES, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1789-04.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELAINE CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1951-68.2013.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Advogada: Ana Luiza Silva de Mesquita Resende, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1987-

25.2011.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WALYSSON HENRIQUE PINTO FELISBERTO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2025-21.2010.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): KÁTIA MENDES DA SILVA, Advogada: Cleonice Inês Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-2038-61.2011.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ECOFOR AMBIENTAL S.A., Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Recorrido(s): AFONSO JÚNIOR PEREIRA RABELO, Advogado: Raimundo Amaro Martins, Advogada: Danielle Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-2148-40.2012.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ILSON ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA FONSECA E MERCADANTE LTDA., Advogado: Edgard de Novaes França Neto, Agravado(s): PATIO UBERLANDIA SHOPPING LTDA, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-2304-94.2010.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): CICERA EDILEUSA CLARINDO SANTOS, Advogado: José Espedito de Souza, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-2415-64.2013.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): TAYRINE GABRIELA MENDES, Advogado: Carolini Barbosa Martins, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-2625-56.2012.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): MOISÉS DO NASCIMENTO FARIAS, Advogado: Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Embargado(a): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS-IPASDEAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo:

Ag-AIRR-2637-42.2012.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, Procurador: Luciano de Araújo Ferraz, Agravado(s): MARILENE DOS SANTOS, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2767-07.2010.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA EDER, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período em que a reclamante laborou em jornada de 6 horas diárias, seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias e b) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTERVALO INTRAJORNADA. ARTIGO 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, nos dias em que houve extrapolação da jornada legal. Processo: Ag-Ag-AIRR-2774-39.2011.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DIRCEU DANIEL FERREIRA, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): CIWAL ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: ED-RR-3386-27.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): LILIAN DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-4369-08.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Recorrido(s): PAULO SOUZA GONÇALVES, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. ARTIGO 43, § 2º, DA LEI Nº 8.212/91. MODIFICAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI Nº 11.941/09" por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe parcial provimento para determinar que, no período anterior a 05/03/09, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas trabalhistas, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. A partir de 05/03/2009, seja considerado como fato gerador a data da efetiva prestação de serviços. Processo: ED-AgR-AIRR-4391-30.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ROBERT NICKEL, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-10010-96.2013.5.18.0010 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Alan Saldanha Luck, Agravado(s): FÁBIO ALVES FERREIRA, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.- IQUEGO, Advogado: Pedro Magalhaes Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, Advogada: Marlene Rodrigues Morais, Agravado(s): SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-12500-56.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Embargado(a): SEBASTIÃO LEONIDES DE ARAÚJO, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-20115-41.2013.5.04.0522 da 4a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-35000-87.2008.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MARA REGINA MONTEIRO, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ED-Ag-AIRR-37400-31.2006.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): DIMAS BREVE, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-40800-98.2009.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Agravado(s): MARILDA BORGES, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): D+G ASSESSORIA EM EVENTOS S/C LTDA., Advogado: Fábio Boldrini Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-58000-17.2014.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Recorrido(s): ADRIANO DE CAMPOS DA SILVA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-68300-67.2007.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): EDUARDO VINÍCIUS TAVARES DO CARMO MAGALHÃES, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-78800-92.2009.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ANNE CAROLINA SCHULTZ FREIXO ALARCÓN, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): APORT CONSULTORIA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Adelino Cirilo, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogada: Benedita Rosana Mion, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-84500-42.2007.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): ADEMAR FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pela reclamada. Processo: AgR-AIRR-87800-31.2009.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): PEDRO CELSO RODRIGUES PEGO, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Manoel Bernardino Soares, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-RR-87800-38.2008.5.06.0311 da 6a. Região, corre junto com AIRR-4612-42.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Ludmila Menelau Lins e Silva, Embargado(a): HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS E OUTROS, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-94800-81.2009.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Ailton Vieira dos Santos, Recorrido(s): LEONICE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Fabiane Martini, Recorrido(s): LUCILA PEREIRA DA SILVA E OUTRA, Advogado: José de Souza Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR-100800-76.2006.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): CRISTIANE DE ARAÚJO FARIA, Advogado: Roberto Fernandes Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-101500-71.2009.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Agravado(s): ISAÍAS SOUZA, Advogado: Valtair José Vieira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: RR-101900-97.2009.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrido(s): JAQUELINE NUNES, Advogada: Maria da Penha Tristão Calmon Alves, Recorrido(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Neuza Araújo de Castro, Recorrido(s): PERFIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio César Assis dos Santos, Recorrido(s): OSKI REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Reginaldo Augusto, Decisão: por unanimidade, 1) conhecer do recurso de revista da PETOBRÁS por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da PETROBRAS pelas verbas deferidas no presente feito; 2) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Dono da obra.Responsabilidade - OJ 191. Processo: ED-RR-109800-14.2012.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Marcos George Andrade Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELANDIA, ST ANTÔNIO DOS LOPES E SEN.ALEXANDRE COSTA-SINSERPDOM, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AgR-AIRR-121000-24.2007.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GAM AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Gelson dos Reis, Agravado(s): OLITÉCNICA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Alexandra Minuscoli Chedid, Agravado(s): ENGETELL-ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Mauro Celso Santos Varela, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE LUIZ PANDOLFO, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ED-Ag-AIRR-123800-61.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim,

Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ COSTA GUERRA E OUTROS, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-127600-83.1999.5.21.0016 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): TARCÍSIO MAIA DE SOUZA, Advogado: Francisco das Chagas Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTE DE TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ILEGITIMIDADE PASSIVA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O VALOR TOTAL DO ACORDO. ACORDO HOMOLOGADO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. EXCLUSÃO DA SEGUNDA RECLAMADA - PETROBRAS - DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO DO ACORDO", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilegitimidade passiva da segunda reclamada e determinar a exclusão de sua responsabilidade subsidiária pelo recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. Prejudicado o exame dos demais temas. Processo: ED-Ag-AIRR-132700-51.2008.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GLÁUCIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-135800-32.2006.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IVANILDO DE OLIVEIRA, Advogada: Janaina de L. Rodrigues Martini, Agravado(s): MASSA FALIDA de GERBI REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Advogado: Mauro Cerajoli Iamarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-154000-89.2003.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: André Luiz Riedlinger Teixeira, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-155000-74.2008.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): DENISE NERI DA SILVA, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-156900-02.2011.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FLÁVIO DOS SANTOS COSTA E OUTROS, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): TERVAP-PITANGA MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Gustavo Cani Gama, Agravado(s): GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Tarcisio Bueno, Agravado(s): A. CHAVES SOLUÇÕES ESTRUTURAIS EIRELI, Advogado: Gabriel Boschetti Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-159400-80.2009.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): RENATO ROCHA DE ANDRADE, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-159900-03.2008.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Recorrido(s): EDILSON DONIZETE MENDES DA SILVA, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Decisão: sem

divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-161200-52.2008.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): MARTHA CÉSPEDES DE CANEDO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Rogério Vinhaes Assumpção, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-199000-67.2006.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Jair Tavares da Silva, Embargado(a): CARLOS ALBERTO TONINI, Advogado: Evandro Peres Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-204700-04.2007.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): GILBERTO MAZZUCATTO, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-217300-86.2009.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Paulo Biagini Júnior, Agravado(s): PULL CORPORATION-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Cássio Fernando Ricci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-221840-47.1990.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ANTÔNIO CARLOS ÁLVARES BRASIL, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Agr-AIRR-251400-67.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procurador: Rosele Gazzola, Embargado(a): MARCUS LUBISCO GUZZELLI, Advogado: Bernardo Torres Xavier, Embargado(a): FUNDAÇÃO ULBRA-FULBRA, Advogada: Miriam Fabiane Martins Malgarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-267200-96.2008.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FÁBIO JOÃO BAPTISTA BONIFÁCIO, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): HS SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-340100-

11.2007.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Rodrigo Strobel, Recorrido(s): NAIR BLOEMER, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA TRABALHO DE 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS" por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, contrariedade às Súmulas nº 219 e 448, respectivamente, e, no mérito dar-lhe provimento para declarar a validade do regime de compensação 12x36, excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e reflexos, honorários advocatícios e adicional de insalubridade e reflexos, no período em que a reclamante trabalhou em creche. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-RR-389300-56.2006.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EDSON KAZUO KARASAWA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-406800-13.2009.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDRO WEBER, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Lauçani Cardoso Nodari, Recorrido(s): EUGÊNIO RAULINO KOERICH S.A., Advogado: Bruno César Orlandi, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-419-49.2011.5.06.0161 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEVERINO DA SILVA BEZERRA (BANCA ALIANÇA), Advogado: Paulo André Vieira dos Santos, Recorrente(s): JOÃO CABRAL DE SOUZA (COOPERATIVA ALIANÇA), Advogado: Paulo André Vieira dos Santos, Recorrido(s): ANA PAULA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SDI-1 do TST, e, no mérito: I- por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista da Banca Aliança para absolvê-la da condenação; II- por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista da Cooperativa Aliança para absolvê-la da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica isenta a reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma